



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.242 DE 18 DE AGOSTO DE 1.981.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando - de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA, EM - REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do artigo 41 - da Lei 4.320/64, no valor de Cr\$3.330.000,00 (Três Milhoes, Trezentos e Trinta Mil Cruzeiros), que se destinará as seguintes dotações do Orçamento Analítico da Despesa:

1. LEGISLATIVO

1.2. Secretaria

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesa de custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil

01070212.01 - Manutenção da Unidade..... Cr\$450.000,00

2. EXECUTIVO

2.1. Gabinete do Prefeito e Dependência

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesa de custeio

3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2. Outros serviços e encargos

03070202.01 - Manutenção da Unidade..... Cr\$300.000,00

2. EXECUTIVO

2.2. Secretaria

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil

03070202.01 - Manutenção da Unidade..... Cr\$150.000,00

2. EXECUTIVO

2.3. Serviço de Fazenda

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de custeio

3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont.

LEI Nº 1.242 DE 18 DE AGOSTO DE 1.981.

Seq. Fls 02

3.1.3.2.Outros serviços e encargos

03080322.01-Manutenção da Unidade.....Cr\$150.000,00

2.EXECUTIVO

2.5.Educação e cultura

Ensino Primeiro Grau

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.1.0.Pessoal

3.1.1.1.Pessoal Civil

08421882.01-Manutenção da Unidade.....Cr\$600.000,00

2.EXECUTIVO

2.7.Assistência e Previdência

Previdência

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.2.0.0.Transferência Correntes

3.2.8.0.Contribuição ao PASEP

15844942.05-Manutenção da Unidade.....Cr\$200.000,00

2.EXECUTIVO

2.8.Serviços Urbanos

Setor de Limpeza pública

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesa de Custeio

3.1.1.0.Pessoal

3.1.1.1.Pessoal Civil

10603252.01-Manutenção da Unidade.....Cr\$600.000,00

2.EXECUTIVO

2.8.Serviços Urbanos

Setor de Limpeza pública

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de custeio

3.1.1.0.Pessoal

3.1.1.3.Obrigações Patronais

10603252.01-Manutenção da Unidade.....Cr\$100.000,00

Seg. Fls 03



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont.

LEI Nº 1.242 DE 18 DE AGOSTO DE 1.981.

Seq. Fls 03

2.EXECUTIVO

2.8.Serviços Urbanos

.Serviços de Iluminação Pública

3.0.0.0.Despesas correntes

3.1.0.0.Despesas de custeio

3.1.3.0.Serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2.Outros serviços e encargos

10603272.01-Manutenção da Unidade.....Cr\$600.000,00

2.EXECUTIVO

2.8.Serviços urbanos

Setor de Ruas e Avenidas

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de custeio

3.1.1.0.Pessoal

3.1.1.1.Pessoal Civil

10585752.01-Manutenção de Unidade.....Cr\$180.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito serão utilizados - os recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas do Orçamento Anualítico da Receita.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 18 de Agosto de 1.981.

GILDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra, e afixada no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espírito Santo
Secretário